



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.733, DE 23 DE MARÇO DE 1983 =

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei
nº 1.687, de 17 de março de 1982."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O artigo 1º da Lei nº 1.687, de 17 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. um empréstimo de até a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado para reforma e construção de pontes neste município."

ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 23 de março de 1983.

SERGIO GABRIEL SEIXAS

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 27/03/1983.

SIZINO MARTINS VIEIRA

Chefe de Gabinete